## Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo



LEI Nº 2766. DE 15 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA — Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657, de 21/11/2023, nos termos previsto no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.02 - Atenção Básica

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Vales DA
306	02.10.02	10.301.1001.2018		Destinação Recurso	Valor R\$
		10.301.1001.2018	3.3.90.39	5.300	500.000,00
317	02.10.02	10.301.1001.2020	3.3.90.30	5.300	2.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					2.500.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), referente aos Recursos Financeiros para Incremento Temporário ao Custeio PAB, na seguinte ficha da receita:

L. M

## Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha				
87	1713.50.11.01	Transfer. Recursos do Bloco de Atenção Básica	5.300	2.500.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				2.500.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recebimento de recurso Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2024.

PAULO KENJI SASAKI Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 15 de agosto de 2024.

WAGNER BOYEL HO CORRALES Secretário de Administração